



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.210

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Outubro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.924, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009
AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a instituir o Programa de Incentivo à Quitação da Dívida Ativa dos Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado da Paraíba a criar o Programa de Incentivo à Quitação da Dívida Ativa dos Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol, junto a Receita Estadual.

Parágrafo Único – Somente poderão ser objeto do Programa, referido no “caput”, os débitos dos Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol inscritos em Dívida Ativa que não estejam sendo objetos de embargos, recurso judicial, mandado de segurança, ação anulatória ou qualquer outro meio de impugnação pelo devedor.

Art. 2º Poderão participar deste Programa de Incentivo os Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol que, cumulativamente:

I – ceder os direitos de uso de sua denominação, marca, emblema, site, hino e de seus símbolos para divulgação e execução do Programa de incentivo;

II – elaborar a cada 6 (seis) meses demonstrativos financeiros que separam as atividades do futebol profissional das atividades recreativas e sociais, na forma definida pela Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, segundo os padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;

III – usar símbolo do Governo do Estado e/ou da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA, parceira do Programa, nas camisas oficiais, materiais publicitários e site;

IV – assinar a autorização para destinação, diretamente pela Secretaria de Estado da Receita, que trata o Art. 1º desta Lei para pagamento dos débitos para com a Dívida Ativa Estadual;

V – atender aos demais os demais requisitos e condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 3º Os recursos captados pelos Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol, junto ao Programa de Incentivo, deverão ser deduzidos da Dívida Ativa do referido Clube junto a Receita Estadual, devido pela pessoa jurídica, mensalmente, sob forma de crédito fiscal.

Art. 4º Os recursos que trata o Artigo em “caput” deverão ser recolhido em conta corrente especialmente aberta para este fim, no banco gestor dos recursos do estado, em nome do “Programa de Incentivo a Quitação da Dívida Ativa”, subtítulo: nome do Clube beneficiário.

Parágrafo Único – O Clube beneficiário receberá mensalmente o extrato da Secretaria de Estado da Receita contendo o montante que foi recolhido aos cofres do estado, para abatimento da Dívida Ativa daquela entidade desportista profissional, bem como o saldo a pagar.

Art. 5º O Programa de Incentivo funcionará através da arrecadação de recursos em forma de contribuições, em caráter espontâneo, dos usuários da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA nas suas contas de água.

§1º - A referida contribuição será na forma de valor adicional, em caráter espontâneo, a ser pago pelo usuário em suas contas da CAGEPA, podendo para tanto optar pela contribuição, ao Clube da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol de sua preferência, nos valores de R\$1,00; R\$2,00 ou R\$5,00.

§2º - Os valores que trata o Parágrafo 1º em “caput” serão impressos no rodapé da conta de água, como alternativas a serem escolhidas pelo usuário do Sistema para ajudar seu clube a pagar a sua dívida ativa junto a Receita Estadual.

§3º - Os escudos dos clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol também deverão ser impressos no rodapé da conta de água, como alternativas a serem escolhidas pelo usuário do Sistema para serem beneficiados pelo Programa de Incentivo;

§ 4º - Mensagens com o nome do Programa, seu caráter de contribuição opcional e sua finalidade, deverão constar no rodapé da conta de água para conhecimento do usuário do Sistema.

Art. 6º O incentivo que trata o Art. 1º desta Lei, fica condicionado à protocolização, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, nas unidades locais da Secretaria de Estado da receita, de requerimento do devedor interessado, dirigido ao Secretário da pasta, que contenha as seguintes informações:

I – Número das Certidões de Dívida Ativa que deverão ser objeto do Programa de Incentivo;

II – Declaração do devedor de que o débito não esteja sendo impugnado pela via de embargos, mandado de segurança, ação anulatória ou qualquer outro meio de defesa.

Art. 7º Após manifestação do Secretário de Estado da Receita do acatamento do requerimento, e, após publicação da decisão de que trata o Art. 6º do “caput”, o requerente será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer àquela unidade fazendária para:

I - Firmar Termo de Compromisso, conforme modelo a ser criado pela Secretaria de Estado da Receita, que deverá conter as seguintes cláusulas:-

a) Só continuarão a ser beneficiados por este Programa de Incentivos os Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol adimplentes com suas obrigações para com a Receita Estadual, após a data de celebração do Termo de Compromisso;

b) Tão logo se opere o abatimento da parte da Dívida Ativa, através dos benefícios desta Lei, será dada a baixa do montante referente do débito total inscrito na Dívida Pública;

c) Na mesma data da baixa da Dívida Ativa deverá ser considerada quitada a parte referente da dívida;

d) A partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, o valor da Dívida Ativa a ser compensada, sofrerá o mesmo aumento a que sujeito o débito inscrito em Dívida Ativa, objeto do incentivo, mantendo-se assim a equivalência de valores;

e) O cálculo do abatimento deve respeitar a data do Termo de Compromisso;

f) Se o optante deixar de cumprir a Cláusula I do “caput” prosseguirá a execução da parte remanescente, calculando-se a correção monetária e juros na forma da Legislação aplicável pela Secretaria de Estado da Receita.

Art. 8º O total dos recursos arrecadados com a realização deste Programa de Incentivo terá exclusivamente a seguinte destinação:

I – 93% (noventa e três por cento) para abater a Dívida Ativa do Clube junto a Receita Estadual;

II – 7% (sete por cento) para o custeio e manutenção deste Programa de Incentivo.

Art. 9º Ao final de cada ano civil, a Secretaria de Estado da Receita revisará todos os Termos de Compromissos assinados, além de divulgar o resultado final dos valores totais arrecadados e valores totais quitados da Dívida Ativa por cada um dos Clubes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol, inscritos no Programa de Incentivo.

Parágrafo único – A revisão do Termo de Compromisso poderá ser solicitada à Secretaria de Estado da Receita por qualquer clube inscrito no Programa de Incentivo ou pela Companhia de água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA, órgão estadual parceiro.

Art. 10. O Clube da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol que tiver qualquer um dos seus dirigentes condenados por crime doloso ou contravenção, em qualquer instância da justiça, tanto na federal, como na estadual, não podem se beneficiar de qualquer incentivo ou vantagem desta Lei.

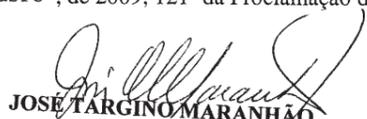
Art. 11. O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Receita e da CAGEPA, fiscalizará a efetiva execução desta Lei, no que se refere à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro, de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Atos do Poder Executivo

(AG 8.390 /2009)

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/ c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS VASCONCELOS**, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Monteiro, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 8.391 /2009)

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c com a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar **LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.461-7 do cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade de Auditorias, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 8.392 /2009)

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/ c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **EDUARDO SALES COSTA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.429-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade de Auditorias, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 8.393 /2009)

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/ c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.461-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Agente Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental Nº 8.394

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º alínea "b", 10 alínea "b" e 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Capitão PM, matrícula 520.564-7, ALECSANDRO ARAÚJO MEDEIROS.**

Ato Governamental Nº 8.395

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Capitão PM, matrícula 519.319-2, RICARDO DA COSTA RAMALHO.**

ATO GOVERNAMENTAL Nº 8.396

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado; os artigos 4º, alínea "a", 9º, 10, alínea "b", 17, alínea "c", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista os efeitos legais do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 999.2009.000591-2/001, bem como proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em **ressarcimento de preterição**, a contar de 21 de abril de 2009, o Capitão QOC, matrícula 519.583-7, **ALESSANDRO FRANKIE BORGES RIBEIRO.**

ATO GOVERNAMENTAL Nº 8.397

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado; os artigos 4º, alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 17, alínea "c", 20, parágrafo único, e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista os efeitos legais do decreto absolutório mantido, nos termos do Acórdão proferido nos autos da Apelação Criminal nº 033.2002.002804-0/001, com trânsito em julgado em 31 de agosto de 2009, bem como proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em **ressarcimento de preterição**, a contar de 25 de dezembro de 2008, o 1º Tenente QOC, matrícula 510.614-6, **MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA.**

Ato Governamental Nº 8.398

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de Agosto de 2009, o **1º Tenente PM, matrícula 520.721-5, KELMA SIMONE VIEIRA DE SÁ CAVALCANTE.**

Ato Governamental Nº 8.399

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de Agosto de 2009, o **2º Tenente PM, matrícula 520.889-1, LUCÍLIO CARVALHO DE SANTANA.**

Ato Governamental Nº 8.400

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de Agosto de 2009, o **2º Tenente PM, matrícula 522.822-1, JUSCELINO SEVERIANO DA CRUZ PAULINO.**

Ato Governamental Nº 8.401

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de Agosto de 2009, o **2º Tenente PM, matrícula 522.840-9, FLAVIANO PAULINO GUEDES.**

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de Agosto de 2009, o 2º **Tenente PM, matrícula 521.406-8, CARLA MARQUES DOS SANTOS.**

Ato Governamental Nº 8.416 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de Agosto de 2009, o 2º **Tenente PM, matrícula 522.812-2, WAGNER DE OLIVEIRA AUGUSTO.**

Ato Governamental Nº 8.417 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.357-7, WHESLEY ARAÚJO DE AMORIM.**

Ato Governamental Nº 8.418 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 522.806-9, ALEX ALVES DOS SANTOS.**

Ato Governamental Nº 8.419 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.345-3, HARLAN DE FARIAS DANTAS.**

Ato Governamental Nº 8.420 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.338-1, JOALYSON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA.**

Ato Governamental Nº 8.421 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.346-1, JONATHAN BATISTA SENA DE ARAÚJO.**

Ato Governamental Nº 8.422 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.341-1, VINICIUS ELIZIARIO MENEZES MATIAS.**

Ato Governamental Nº 8.423 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficiala PM, matrícula 522.996-1, GRACILANE FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Ato Governamental Nº 8.424 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.349-6, DENILSON FRANCISCO DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 8.425 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficiala PM, matrícula 523.358-5, PÂMERA SORAYA GUERRA HERÁCLIO.**

Ato Governamental Nº 8.426 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.371-2, RIANN DE MACEDO MONTEIRO.**

Ato Governamental Nº 8.427 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficiala PM, matrícula 523.371-2, FABRÍCIA DE OLIVEIRA WANDERLEY DE ARAÚJO.**

Ato Governamental Nº 8.428 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.344-5, RAONY DE MELO FERREIRA.**

Ato Governamental Nº 8.429 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.348-8, MARX CAHUÊ BATISTA DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 8.430 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.372-1, CAMILA SILVA ALVES.**

Ato Governamental Nº 8.431 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.362-3, MÔNICA ARAÚJO BARROS FERREIRA.**

Ato Governamental Nº 8.432 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 521.560-9, JACKELINY MARTINS NUNES KALKMANN.**

Ato Governamental Nº 8.433 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.355-1, MÁRCIO ELY DE ALCÂNTARA PINHO.**

Ato Governamental Nº 8.434 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.370-4, ROBERTO HERÁCLIO DO RÊGO JÚNIOR.**

Ato Governamental Nº 8.435 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.351-8, ITALO VENDRYES BENÍCIO SILVA SÁ.**

Ato Governamental Nº 8.436 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.343-7, LOURENÇO PONTES BARBOSA.**

Ato Governamental Nº 8.437 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.360-7, VIVIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Ato Governamental Nº 8.438 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.356-9, LAIO GIORDANNI EVANGELISTA MELO.**

Ato Governamental Nº 8.439 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.353-4, NILMAR DE ANDRADE SILVA.**

Ato Governamental Nº 8.440 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.340-2, MARCOS ROBERTO MUNIZ DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 8.441 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da

Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 522.890-5, IGOR CAMPOS DE MELO SILVA.**

Ato Governamental Nº 8.442 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 522.942-1, EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 8.443 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.347-0, YALISSON FRANKLIN DO NASCIMENTO FERNANDES.**

Ato Governamental Nº 8.444 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.350-0, JOSÉ NILTON PEDRO DA SILVA JÚNIOR.**

Ato Governamental Nº 8.445 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.352-6, CARLOS EDUARDO CORREIA DE MELO.**

Ato Governamental Nº 8.446 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2009, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 523.359-3, ROBERTA SANTOS DE ALMEIDA.**

Ato Governamental Nº 8.447 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00123/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **TENENTE CORONEL QOC**, a contar de 24 de julho de 2009, o **MAJOR QOC Matr.: 510.874-8, GENTIL DA SILVA LIMA**, classificado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao **4º BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.448

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00167/2008-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 04 de dezembro de 2008, o **CAPITÃO QOA Matr.: 511.871-9, LUCAS DOS SANTOS**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao **2º BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.449

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00144/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 17 de agosto de 2009, o **CAPITÃO QOA MATR 512.017-9, EVERALDO GALDINO SANTOS**, classificado na CMG, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido à **CMG**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.450

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00119/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 10 de julho de 2009, o **CAPITÃO QOA Matr.: 510.714-8, ANTÔNIO NUNES SOBRINHO**, classificado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao **4º BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.451

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00117/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 23 de julho de 2009, o **SUBTENENTE QPC Matr.: 512.199-0, CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO**, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao **5º BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.452

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0094/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 06 de setembro de 2009, o **SUBTENENTE QPC MATR 510.392-4, ADELMO BARBOSA CAVALCANTI**, classificado no 14º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 14º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.453

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0092/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 01 de abril de 2009, o

SUBTENENTE QPC Matr.: 511.236-2, FRANCISCO DE ASSIS LEITE DIAS, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.454 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00117/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 08 de Julho de 2009, o **SUBTENENTE QPC MATR 511.574-4, JOSÉ TITO DE ARAÚJO NETO**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.455 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0108/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 10 de setembro de 2009, o **SUBTENENTE QPC Matr.: 510.791-1, JOSÉ PAULO DOS SANTOS**, classificado no Ajudância Geral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido à Ajudância Geral, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.456 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0118/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 13 de julho de 2009, o **SUBTENENTE QPC Matr.: 510.907-8, JOSÉ ANSELMO DE FREITAS**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.457 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0106/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 25 de junho de 2009, o **SUBTENENTE QPC Matr.: 511.872-7, SEVERINO DOS SANTOS LIMA**, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.458 João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 00135/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 07 de agosto de 2009, o **SUBTENENTE QPC MATR 510.716-4, MAURÍCIO JORGE DA SILVA FREIRE**, classificado na DAL, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido à DAL, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.459

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0070/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 16 de abril de 2009, o **SUBTENENTE QPC MATR 512.137-0, UBIRAJARA FERREIRA TAVARES**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 8.460

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **UELITON DA SILVA SITÔNIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.461

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO ANTONIO GAYOSO FAUSTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Programas Especiais da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 8.462

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS ANTONIO SOLINO ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 8.463

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 8.464

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental n.º 8.389

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com a Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 65, de 31 de maio de 2005, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 1077/2009 – TCE-GAPRE,

R E S O L V E nomear o Procurador **MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO**, para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, com as vantagens que a lei lhe confere.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.10.09
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


JOSÉ TARQUÍNIO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 944

João Pessoa, 07 de 10 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual,

R E S O L V E designar as servidoras abaixo relacionadas, para, sob a coordenação da Subsecretária Executiva da Educação, **CHRISTIANE MEDEIROS LOUREIRO SOARES**, integrarem comissão, com o objetivo de revisarem as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e Ensino Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Ensino Normal; o Calendário Escolar; a Ordem de Serviço; o Regimento Interno Único e as Orientações para elaboração da Proposta Pedagógica, a serem executadas nas Escolas Públicas Estaduais da Paraíba, no ano letivo de 2010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO	MATRÍCULA
MARIA DE FATIMA ROCHA QUIRINO	GEREH	132.902-2
MARIA DE FATIMA PEREIRA	GORVE/GEAGE	165.122-6
MARIA DO SOCORRO FLORENCIO SANTOS	GEAGE	68.278-1
MARIA DE FATIMA VILAR	GEEJA	69.368-5
PAULA SIQUEIRA CAMPOS DA TRINDADE MOURA	ENSINO	
	FUNDAMENTAL	152.508-5
AUCILENE ALVES DE MORAIS	ENSINO MEDIO	144.047-1
LEILA LAUREANO DOS SANTOS	ENSINO	
	PROFISSIONALIZANTE	159.288-2
ANA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE BASTOS	FUNAD	127.469-4
ZENOBIA RODRIGUES DINIZ CORDEIRO	APLP	77.442-1
MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	SINTEP	77.558-4


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Articulação Governamental

Portaria GS Nº 005/2009

Brasília – DF, 05 de outubro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/99 e o Art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANA BENEVIDES CAMPOS**, matrícula nº 166.681-9, Presidente, **JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO**, matrícula 079.236-5 e **DANIELA VIEIRA QUEIROZ CAVALCANTI**, matrícula nº 152.009-7, membros titulares para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Secretaria com o objetivo de proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas pelo presente Órgão;

Art. 2º - A fim de secretariar a referida Comissão, fica designado o servidor **DANTE VIEIRA SOARES NUTO**, matrícula 164.848-9;

Art. 3º - Fica designada o servidor **ANALICE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 131.063-1, para substituir qualquer um dos membros nas suas ausências e impedimentos;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano.

Fica revogada a Portaria GS Nº 004/2009 de 28 de Julho de 2009.


ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Secretário de Estado

Publicado no D.O.E de 10.10.2009
Republicada por incorreção

Controladoria Geral do Estado

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO SETEMBRO/2009

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO	Valor em R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	464.109.010,65	4.350.856.831,80	
1100.00.00	Receita Tributária	222.204.297,58	1.871.765.557,30	
1112.04.00	IRRF	18.935.672,06	130.378.078,15	
1112.05.00	IPVA	7.319.459,61	94.713.765,72	
1112.07.00	ITCD	446.194,46	3.402.504,81	
1113.00.00	ICMS	184.551.641,11	1.550.778.911,36	
	Outras Receitas Tributárias	10.951.330,34	92.492.297,26	
1200.00.00	Receita de Contribuições	12.005.956,50	138.707.084,64	
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.288.951,70	43.931.898,14	
1400.00.00	Receita Agropecuária			
1500.00.00	Receita Industrial	158.176,06	906.222,96	
1600.00.00	Receita de Serviços	10.432.304,09	106.255.252,44	
1700.00.00	Transferências Correntes	204.714.309,58	2.130.144.524,11	
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	145.318.579,67	1.566.525.426,80	
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	476.515,48	4.173.854,79	
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	3.153.515,67	
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	38.687.177,37	375.046.029,56	
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	1.973.064,44	25.582.870,31	
	Outras Transferências Correntes	17.908.581,99	155.662.826,98	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.305.015,14	59.146.292,21	
	DEDUÇÕES (II)	121.698.880,23	1.139.918.036,20	
	Transferências Constitucionais e Legais	49.853.275,28	431.649.695,32	
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	12.005.956,50	138.539.665,47	

1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	-	167.419,17
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	2.787.011,30	15.316.016,14
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	57.052.637,15	554.245.240,10
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)		342.410.130,42	3.210.938.795,60
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.246.029,84	61.678.719,12
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO		338.164.100,58	3.149.260.076,48

Fonte: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.


ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Contador Geral do Estado

Saúde

PORTARIA Nº 717 /09

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar em toda a extensão, as irregularidades contidas em fornecimento de material hospitalar no Complexo Hospitalar de Doenças Infecto-Cotagiosas – Dr. Clementino Fraga, apenso ao processo nº 260509537/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE

PORTARIA Nº 718 /09

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar em toda a extensão, as irregularidades contidas em fornecimento de material hospitalar na Maternidade Frei Damião, apenso ao processo nº 260509538/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 411/2009

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	69.688-9	ALMIR FRANCISCO PESSOA	90	DE 15.05.09 a 15.08.09
SEAD	74.374-7	ADAILSON SERGIO DA SILVA PESSOA	90	DE 18.05.09 a 15.08.09
SEEC	77.932-6	TEREZA CRISTINA ALVES BARBOSA	20	DE 01.07.09 a 20.07.09
SEDAP	81.036-3	MARTA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	90	DE 18.07.09 a 15.10.09
SEEC	84.212-5	NADIA ROMUALDO ALVES SILVA	60	DE 09.07.09 a 06.09.09
SEEC	88.488-0	MARILENE ALMEIDA DA SILVA	90	DE 09.06.09 a 06.09.09
SEAD	88.828-1	ALINEMARIA FERREIRA RUFFO CAMURÇA	20	DE 09.07.09 a 28.07.09
SES	94.952-3	ANAMARIA DE ALMEIDA JANSEN	20	DE 02.07.09 a 21.07.09
SEDS	95.442-0	ROSIMAR ARAUJO DA SILVA	60	DE 22.02.09 a 22.04.09
SEEC	96.385-2	JOSINALDA MARIA DE SOUZA	20	DE 25.06.09 a 14.07.09
SEEC	114.371-9	JOSE WELLINGTON VIANA	90	DE 27.05.09 a 24.08.09
SEEC	124.492-2	ROZILENE DO NASCIMENTO ARAUJO	90	DE 21.02.09 a 21.05.09
SEDAP	124.953-3	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DANTAS	90	DE 01.06.09 a 29.08.09
SEEC	129.982-4	PAULO FREIRE PEREIRA	60	DE 19.02.09 a 19.04.09
SEEC	131.097-6	BRIGIDA FONSECA DE OLIVEIRA	90	DE 14.07.09 a 11.10.09
SEEC	131.728-8	FERNANDO SERGIO DA COSTA BADU	60	DE 21.02.09 a 21.04.09
SEDS	134.536-2	NEWTON PEREIRA DO EGITO	60	DE 22.02.09 a 22.04.09
SEEC	142.864-1	ANTONIA MARINHO DO NASCIMENTO	30	DE 25.02.09 a 26.03.09
SEEC	143.310-5	FRANCISCA BATISTA LEITE	20	DE 03.08.09 a 22.08.09
SEEC	144.816-1	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	60	DE 23.02.09 a 23.04.09
SES	149.606-9	MARIA CELESTINA BARROS RIBEIRO	20	DE 27.07.09 a 15.08.09
SER	157.691-7	MICHELLE LITHG TOUSSAINT	20	DE 06.07.09 a 25.07.09
SES	160.611-5	MICHELZYNE DE CARVALHO CORREIA MOREIRA	15	DE 18.06.09 a 02.07.09
SES	161.893-8	GILMARA GUSMAO PRADO	20	DE 29.07.09 a 17.08.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 412/2009

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	156.917-1	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BATISTA	15	DE 08.07.09 a 22.07.09
SEEC	160.507-1	ADRIANO DOS SANTOS SAMPAIO	15	DE 19.03.09 a 02.04.09
SER	165.472-1	ANGELA NEPOMUCENO NORAT	15	DE 01.07.09 a 15.07.09
SEEC	655.793-7	LUCIA DE FATIMA ALEXANDRINO	15	DE 23.06.09 a 07.07.09
SEEC	660.174-0	ILZENI DE OLIVEIRA	15	DE 22.06.09 a 06.07.09
SEEC	662.442-1	HENRIQUE JORGE DIOGENES DE LIMA	15	DE 05.11.09 a 19.11.09
SEEC	664.566-6	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA ARAUJO	15	DE 05.11.09 a 19.11.09
SEEC	666.750-3	MARIA LUCIA FONSECA DA SILVA	15	DE 06.07.09 a 20.07.09
SEEC	669.384-9	JOSICLEIDE DANTAS FERREIRA	15	DE 15.07.09 a 29.07.09
SEEC	669.935-9	EDILSON ANDRADE DE OLIVEIRA DIAS	15	DE 22.06.09 a 06.07.09
SEEC	673.163-5	MARIA DA CONCEIÇÃO	15	DE 11.03.09 a 25.03.09
SEEC	674.812-1	WALDEISA DIAS DE SANTANA MOREIRA	15	DE 09.07.09 a 23.07.09
SEEC	679.104-2	MARIA CRISTINA DANTAS SEIXAS MAIA	15	DE 20.07.09 a 03.08.09
SEEC	683.270-9	BISNETA BENIGNA FREIRE BARBOSA	15	DE 02.03.09 a 16.03.09
SEEC	684.176-7	MARIZETE GUEDES BRANDAO	15	DE 28.07.09 a 11.08.09
SEEC	695.474-0	ISABEL CRISTINA SALES ROCHA	15	DE 24.11.08 a 08.12.08
SEEC	699.337-1	MARIA DJANEIDE DOS SANTOS	15	DE 30.07.09 a 13.08.09
SEDH	900.363-1	EDILEUZA ARAUJO DA SILVA	15	DE 01.07.09 a 15.07.09
SEDH	903.071-9	CATARINA GENERINO	15	DE 06.07.09 a 20.07.09
SES	928.729-9	ISABEL REJANE BATISTA LEITE	15	DE 03.08.09 a 17.08.09
SES	928.763-9	JOSE LEIDSON DE ALMEIDA HOLANDA	15	DE 29.05.09 a 12.06.09
SES	998.022-9	ANDRE BORGES DE SOUSA	15	DE 06.02.09 a 20.02.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 400/2009

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **Desaverbar Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEEC	ALUISIO DE SOUSA FREITAS	72.825-0	09.031.052-7	EMPRESA PRIVADA	De 01.03.74 a 31.01.75 De 01.02.75 a 28.09.80	334 2.065
SEEC	GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA	83.692-3	09.031.518-9	EMPRESA PRIVADA	De 13.01.75 a 07.07.75 De 03.05.76 a 22.02.79	176 1.023
SEDS	IVAN SEBASTIÃO DE BARROS	73.724-1	09.030.744-5	EMPRESA PRIVADA	De 15.03.71 a 30.08.73 De 03.06.74 a 30.01.76 De 09.04.76 a 31.10.78 De 01.03.79 a 01.03.80	896 603 932 360
SEEC	MARIA NEIDÉ DE FREITAS TORRES	130.311-2	09.031.208-2	EMPRESA PRIVADA	De 01.02.65 a 28.08.67 De 01.09.67 a 09.03.68	938 189
SEEC	PAULO FERREIRA DA SILVA	128.822-9	09.032.241-0	EMPRESA PRIVADA	De 01.08.75 a 21.02.76 De 20.09.76 a 31.05.77 De 01.08.77 a 05.09.78 De 01.02.79 a 14.07.80 De 18.12.84 a 01.10.85 De 01.06.86 a 30.10.86 De 15.02.87 a 26.02.88	201 252 400 529 284 150 377

RESENHA Nº 406/2009

EXPEDIENTE DO DIA 06/10/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve **Desaverbar a Conversão da Licença Especial em Tempo de Serviço** do servidor abaixo:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	Nº DE DIAS
SEEC	87.902-9	SEBASTIANA VIEIRA FONSECA	09.031.044-6	CONV. LIC. ESPECIAL	De 01.10.85 a 01.10.95	360

RESENHA Nº 427/2009

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR o Processo de Desaverbação** do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
					PERÍODO
SEEC	MARIA MADALENA FORMIGA LEITE	136.888-5	09.031.033-1	TEMPO PÚBLICO FEDERAL	De 02.05.76 a 28.09.81

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Planejamento e Gestão, Educação e Cultura, Infra-Estrutura e Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Portaria Conjunta nº 6

João Pessoa, 9 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2528/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 206/2009, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras de Ampliação da EEEF Irmã Severina, no Município de João Pessoa, nesta Capital.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	0778	98.144,79
TOTAL									0778	98.144,79

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Maria Alves de Melo
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Francisco de Sales Gaudêncio
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Leonardo de Melo Gadelha
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 7

João Pessoa, 9 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708,

de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG/2526/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 209/2009, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras de Recuperação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Gonçalves de Queiroz, no Município de Sumé, nesta Capital.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	0821	9.997,41
TOTAL									0821	9.997,41

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Maria Alves de Melo
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Francisco de Sales Gaudêncio
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Leonardo de Melo Gadelha
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 8

João Pessoa, 9 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2529/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 210/2009, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras de Recuperação da Cobertura da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dona Alice Carneiro, no Município de João Pessoa, nesta Capital.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	0823	8.356,14
TOTAL									0823	8.356,14

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Maria Alves de Melo
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Francisco de Sales Gaudêncio
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Leonardo de Melo Gadelha
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 9 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA

DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG/2525/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 203/2009, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras de Construção de Passarelas em diversas Escolas Estaduais da Paraíba.

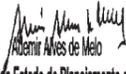
RESOLVEM:

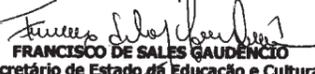
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	000	0447	63.734,34
TOTAL										63.734,34

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 Altemir Alves de Melo
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura


 LEONARDO DE MELO GADELHA
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 10

João Pessoa, 9 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG/2527/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 218/2009, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras de Conclusão da Quadra de Esportes na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vidal de Negreiros, no Município de Cuité, neste Estado.

RESOLVEM:

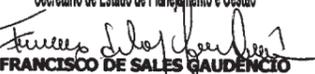
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

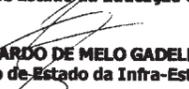
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	000	0937	235.259,43
TOTAL										235.259,43

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 Altemir Alves de Melo
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura


 LEONARDO DE MELO GADELHA
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 17

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG/2780/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 307/2008, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras de Recuperação da Escola Estadual Indígena Cacique Domingos Barbosa, situada na Aldeia Jaraguá, no Município de Rio Tinto, neste Estado.

RESOLVEM:

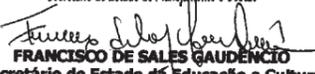
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	0869	142.104,97
TOTAL										142.104,97

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 Altemir Alves de Melo
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura


 LEONARDO DE MELO GADELHA
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 18

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, e com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG/2700/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 315/2009, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, relativos à Execução de Obras da Reforma do Núcleo de Material e Patrimônio/SEEC, situada no Município de João Pessoa, neste Estado.

RESOLVEM:

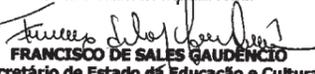
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	1161	150.719,30
TOTAL										150.719,30

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 Altemir Alves de Melo
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura


 LEONARDO DE MELO GADELHA
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Polícia Militar

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL n.º GCG/0053/ 2009-CG,
João Pessoa-PB, de 1º de abril de 2009.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto n.º 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. **PASSAR** à condição de Cadete PM, a contar de 27 de março de 2009, visto terem sido aptos nos Exames Preliminares, aprovados e classificados no Exame Intelectual do Processo Seletivo Seriado-2009 (PSS-2009), promovido pela COPERVE/UFPB, do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2009 da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sob a égide do Edital n.º 001/2008 CFO PM/BM, e atenderem às demais exigências regulamentares, passando os mesmos para o efetivo do Centro de Ensino da PMPB, os militares abaixo discriminados:

A. PARA O CFO PM – MASCULINO

Nº	GRADUAÇÃO	MATRICULA	NOME COMPLETO
01	Soldado PM	521.863-2	JOAO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
02	Soldado PM	522.392-0	THIAGO DE FREITAS CARNEIRO
03	Soldado PM	523.198-1	GILBERTO DE ALBUQUERQUE LUCIO
04	Soldado PM	523.491-6	JOSE RONEY NOBREGA DA SILVA CRISPIM
05	Soldado PM	523.547-2	GUSTAVO SANTOS SILVA

B. PARA O CFO PM – FEMININO

Nº	GRADUAÇÃO	MATRICULA	NOME COMPLETO
01	Soldado PM	523.541-3	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

2. **INCLUIR** no Estado efetivo desta Polícia Militar, como Cadete PM, a contar de 27 de março de 2009, visto ter sido apto nos Exames Preliminares, aprovado e classificado no Exame Intelectual do Processo Seletivo Seriado-2009 (PSS-2009), promovido pela COPERVE/UFPB, do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2009 da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sob a égide do Edital n.º 001/2008 CFO PM/BM, e atender às demais exigências regulamentares, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula:

Nº	MATRICULA	NOME COMPLETO
01	525.139-7	THOMAS EDSON DE ALMEIDA CORREIA

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - Cel QOC
Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado n.º 14.067, 08/04/2009 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA”

Portaria N.º 317/2009-GP João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 401/2009, conforme autos do Processo n.º 2236/2009,

RESOLVE

CONCEDER a CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, Agente Protetivo, Matrícula n.º 662.056-6, Licença Especial de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 09 (nove) meses, referente ao 1º decênio, e mais o 1º quinquênio do 2º decênio, período de 01.02.1986 à 01.02.2001.

PUBLIQUE-SE

Portaria N.º 318/2009-GP João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 402/2009, conforme autos do Processo n.º 2235/2009,

RESOLVE

CONCEDER a LUCIA ALMEIDA P DE SOUSA, Agente Protetivo, Matrícula n.º 662.057-1, Licença Especial de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 09 (nove) meses, referente ao 1º decênio, e mais o 1º quinquênio do 2º decênio, período de 01.02.1986 à 01.02.2001.

PUBLIQUE-SE

Portaria N.º 319/2009-GP João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 403/2009, conforme autos do Processo n.º 2140/2009,

RESOLVE

CONCEDER a JOSÉ CARLOS JOÃO, Agente Protetivo, Matrícula n.º 660.345-9, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, período de 01.06.1991 à 01.06.2001.

PUBLIQUE-SE

DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 710/2009/DEGEPOL Em 14 de outubro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Gerislande Braz Gadelha Arruda, matrícula n.º 137.359-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA N.º 711/2009/DEGEPOL Em 14 de outubro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Vernaldo Costa de Ataíde, matrícula n.º 155.340-2, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Remígio.

PORTARIA N.º 712/2009/DEGEPOL Em 14 de outubro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor Adilson dos Santos Andrade, matrícula n.º 901.004-1, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Direção Geral daquele Instituto, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA N.º 713/2009/DEGEPOL Em 14 de outubro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Gustavo Santos Carletto, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.311-4, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Sobrado e Riachão do Poço.

PORTARIA N.º 714/2009/DEGEPOL Em 14 de outubro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Gustavo Santos Carletto, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.311-4, para prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Sapé.

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Receita

PORTARIA N.º 098/GSER João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto n.º 30.478, de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade, a partir de 1º de janeiro de 2010, da Escrituração Fiscal Digital – EFD para os contribuintes do ICMS relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os arquivos da EFD, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2010, poderão, excepcionalmente, ser entregues até o dia 31 (trinta e um) de março de 2010.

Art. 2º Estabelecer que todos os contribuintes do ICMS obrigados a apresentar a EFD deverão efetuar a escrituração do livro Registro de Inventário, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto n.º 30.478, de 28 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANÍSTO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO da PORTARIA N.º 098/GSER, de 13/10/2009

Relação dos Contribuintes obrigados a EFD a partir 1º de janeiro de 2010

Inscrição	CNPJ	Nome Empresarial	Perfil
16.015.823-0	09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAÍBA – DISTR.DE ENERGIA S/A	A
16.064.797-5	33.000.118/0012-21	TELEMAR NORTE LESTE S/A	A
16.132.064-3	04.164.616/0016-35	TNL PCS S/A	A
16.003.839-1	08.826.596/0001-95	ENERGISA BORBOREMA – DISTR.DE ENERGIA S/A	A
16.060.183-5	33.009.911/0092-76	SOUZA CRUZ S/A	B
16.092.736-6	33.009.911/0238-56	SOUZA CRUZ S/A	B
16.119.131-2	01.009.686/0080-48	TIM NORDESTE S/A	A
16.125.457-8	01.009.686/0083-90	TIM NORDESTE S/A	A
16.144.014-2	01.009.686/0082-00	TIM NORDESTE S/A	A

16.147.111-0	40.432.544/0064-20	CLARO S/A	A	16.154.148-8	61.189.288/0291-60	MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.	B
16.119.045-6	40.432.544/0077-45	CLARO S/A	A	16.154.280-8	61.189.288/0286-01	MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.	B
16.158.601-5	40.432.544/0265-37	CLARO S/A	A	16.096.166-1	06.964.399/0016-93	CASA PIO CALÇADOS LTDA.	B
16.133.254-4	61.079.117/0004-40	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.109.651-4	06.964.399/0019-36	CASA PIO CALÇADOS LTDA.	B
16.065.591-9	61.079.117/0148-23	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.115.784-0	06.964.399/0022-31	CASA PIO CALÇADOS LTDA.	B
16.091.629-1	61.079.117/0146-61	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.115.949-4	06.964.399/0023-12	CASA PIO CALÇADOS LTDA.	B
16.093.455-9	61.079.117/0168-77	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.135.496-3	06.964.399/0026-65	CASA PIO CALÇADOS LTDA.	B
16.095.414-2	61.079.117/0170-91	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.142.931-9	06.964.399/0030-41	CASA PIO CALÇADOS LTDA.	B
16.101.472-0	61.079.117/0206-37	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.104.016-0	70.120.662/0001-80	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.109.877-0	61.079.117/0230-67	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.104.187-6	70.120.662/0002-61	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.129.135-0	61.079.117/0282-98	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.108.131-2	70.120.662/0004-23	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.138.858-2	61.079.117/0026-55	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B	16.111.538-1	70.120.662/0005-04	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.058.987-8	13.004.510/0023-94	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.113.687-7	70.120.662/0008-57	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.052.930-1	13.004.510/0049-23	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.115.377-1	70.120.662/0009-38	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.064.051-2	13.004.510/0026-37	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.133.080-0	70.120.662/0018-29	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.067.310-0	13.004.510/0039-51	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.142.868-1	70.120.662/0024-77	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.070.621-1	13.004.510/0044-19	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.143.327-8	70.120.662/0025-58	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.122.368-0	13.004.510/0043-38	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.149.109-0	70.120.662/0027-10	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.125.591-4	13.004.510/0253-35	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.150.756-5	70.120.662/0030-15	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.156.016-4	13.004.510/0275-40	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.151.733-1	70.120.662/0031-04	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.158.503-5	13.004.510/0284-31	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.153.876-2	70.120.662/0033-68	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.159.640-1	13.004.510/0274-60	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD.LTDA.	B	16.156.837-8	70.120.662/0039-53	ATACADÃO DOS ELETROD.DO NE LTDA.	B
16.055.892-1	33.530.486/0032-25	EMPR. BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A	A	16.136.409-8	33.014.556/0026-44	LOJAS AMERICANAS S/A	B
16.044.809-3	10.919.934/0060-35	CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.	B	16.142.940-8	33.014.556/0211-93	LOJAS AMERICANAS S/A	B
16.146.448-3	10.919.934/0060-35	CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.	B	16.145.138-1	33.014.556/0243-70	LOJAS AMERICANAS S/A	B
16.088.799-2	54.516.661/0048-67	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND.E COM.DE PROD.PARA SAÚDE LTDA.	B	16.143.665-0	04.206.050/0085-99	TIM CELULAR S/A	A
16.064.830-0	08.995.631/0001-08	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.054.040-2	08.811.226/0001-84	SAO BRAZ S A IND.E COM.DE ALIMENTOS	B
16.016.920-8	08.995.631/0007-95	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.072.630-1	08.811.226/0019-03	SAO BRAZ S A IND.E COM.DE ALIMENTOS	B
16.017.384-1	08.995.631/0005-23	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.130.820-1	12.023.966/0022-58	BONANZA SUPERMERCADOS LTDA.	B
16.037.188-0	08.995.631/0011-71	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.114.375-0	12.023.966/0023-39	BONANZA SUPERMERCADOS LTDA.	B
16.047.755-7	08.995.631/0014-14	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.118.883-4	02.323.033/0001-06	UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	B
16.050.675-1	08.995.631/0002-80	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.144.479-2	02.323.033/0002-89	UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	B
16.081.941-5	08.995.631/0010-90	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.144.555-1	45.543.915/0300-99	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	B
16.109.165-2	08.995.631/0012-52	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.146.567-6	45.543.915/0314-94	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	B
16.112.956-0	08.995.631/0003-61	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.151.495-2	45.543.915/0325-47	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	B
16.128.321-7	08.995.631/0019-29	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.134.646-4	47.427.653/0005-49	MAKRO ATACADISTA S/A	B
16.137.093-4	08.995.631/0021-43	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.157.129-8	47.427.653/0091-71	MAKRO ATACADISTA S/A	B
16.138.656-3	08.995.631/0023-05	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.150.805-7	08.571.089/0001-58	MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA.	B
16.139.540-6	08.995.631/0022-24	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.130.535-0	04.324.494/0001-10	J THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B
16.143.578-5	08.995.631/0024-96	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.140.492-8	04.324.494/0003-82	J THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B
16.146.024-0	08.995.631/0026-58	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.143.342-1	04.324.494/0004-63	J THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B
16.146.734-2	08.995.631/0028-10	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.037.137-6	11.895.927/0001-53	NORDESA COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA.	B
16.146.987-6	08.995.631/0027-39	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.133.690-6	04.792.134/0001-43	QUESALON DISTRIB.DE PROD.FARMACÉUTICOS LTDA.	B
16.151.813-3	08.995.631/0029-09	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.093.197-5	10.238.042/0018-67	ESPLANADA BRASIL S.A.	B
16.154.271-9	08.995.631/0030-34	N. CLAUDINO & CIA. LTDA.	B	16.049.266-1	12.919.734/0001-58	MERCADINHO FARIAS LTDA.	B
16.118.504-5	45.242.914/0082-62	C & A MODAS LTDA.	B	16.102.016-0	12.919.734/0003-10	MERCADINHO FARIAS LTDA. FILIAL	B
16.137.012-8	45.242.914/0121-03	C & A MODAS LTDA.	B	16.113.691-5	12.919.734/0005-81	MERCADINHO FARIAS LTDA.	B
16.150.185-0	45.242.914/0175-04	C & A MODAS LTDA.	B	16.138.154-5	05.567.637/0001-88	DISTAK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	B
16.095.458-4	43.214.055/0016-93	MARTINS COM.E SERV.DE DISTRIBUIÇÃO S/A	B	16.131.253-5	04.154.059/0005-19	FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA.	B
16.138.139-1	43.214.055/0072-09	MARTINS COM.E SERV.DE DISTRIBUIÇÃO S/A	B	16.143.871-7	08.172.306/0006-41	GERALDO ARAUJO TECIDOS LTDA.	B
16.107.410-3	00.371.600/0001-66	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	A	16.144.347-8	30.740.773/0008-41	PRINCIPAL COM.E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.	B
16.153.386-8	33.200.056/0031-64	LOJAS RIACHUELO S/A.	B	16.126.370-4	03.004.081/0002-77	614 TVP JOAO PESSOA S/A	A
16.079.898-1	33.200.056/0215-70	LOJAS RIACHUELO S/A	B	16.135.593-5	04.866.656/0001-42	GAMA DIESEL LTDA.	B
16.116.752-7	33.200.056/0332-33	LOJAS RIACHUELO S/A	B	16.139.526-0	04.866.656/0002-23	GAMA DIESEL LTDA.	B
16.126.576-6	33.200.056/0353-68	LOJAS RIACHUELO S/A	B	16.026.924-5	10.970.887/0012-57	RAPIDÃO COMETA LOG.E TRANSPORTES S/A	B
16.001.464-6	47.508.411/0320-07	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	B	16.030.920-4	10.970.887/0023-00	RAPIDÃO COMETA LOG.E TRANSPORTES S/A	B
16.127.916-3	47.508.411/1145-93	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	B	16.056.495-6	09.258.807/0001-01	BRATEST S/A	B
16.127.917-1	47.508.411/1148-36	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	B	16.081.583-5	09.258.807/0002-84	BRATEST S/A	B
16.127.919-8	47.508.411/1144-02	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	B	16.001.990-7	08.815.979/0001-68	INDÚSTRIA METALÚRGICA SILVANA S/A	B
16.151.922-9	47.508.411/1228-55	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	B	16.126.150-7	03.536.020/0001-70	CDS ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	B
16.154.219-0	47.508.411/1383-44	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	B	16.149.720-9	03.536.020/0003-31	CDS ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	B
16.068.535-4	09.268.517/0001-30	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.109.875-4	00.909.327/0001-80	POLYBALAS DISTRIB.DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA.	B
16.057.649-0	09.268.517/0005-64	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.124.198-0	00.909.327/0002-61	POLYBALAS DISTRIB.DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA.	B
16.098.564-1	09.268.517/0026-99	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.116.566-4	40.841.728/0008-37	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.112.626-0	09.268.517/0050-19	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.117.179-6	40.841.728/0009-18	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.128.335-7	09.268.517/0071-43	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.120.926-2	40.841.728/0012-13	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.130.346-3	09.268.517/0002-11	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.124.724-5	40.841.728/0017-28	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.132.362-6	09.268.517/0074-96	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.140.111-2	40.841.728/0035-00	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.135.877-2	09.268.517/0076-58	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.144.453-9	40.841.728/0047-43	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.137.520-0	09.268.517/0079-09	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.153.396-5	40.841.728/0067-97	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.144.233-1	09.268.517/0091-97	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.157.452-1	40.841.728/0074-16	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA.	B
16.144.941-7	09.268.517/0093-59	F S VASCONCELOS & CIA. LTDA.	B	16.108.833-3	00.728.165/0001-84	MULTIGIRO DISTRIBUIDORA LTDA.	B
16.151.562-2	06.347.409/0031-80	SBF COM.DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.	B	16.139.595-3	05.515.224/0003-11	ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA.	B
16.132.388-0	70.175.260/0013-17	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.139.881-2	05.515.224/0007-45	ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA.	B
16.133.750-3	70.175.260/0015-89	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.141.198-3	05.515.224/0011-21	ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA.	B
16.134.911-0	70.175.260/0016-60	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.145.767-3	05.515.224/0017-17	ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA.	B
16.145.603-0	70.175.260/0034-41	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.087.154-9	35.419.548/0001-55	ALMEIDA COM.DISTRIB.DE M.DE CONSTR.LTDA.	B
16.146.117-4	70.175.260/0036-03	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.120.857-6	02.645.573/0001-06	REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.	B
16.147.148-0	70.175.260/0038-75	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.119.358-7	02.341.494/0001-01	NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL	B
16.149.212-6	70.175.260/0046-85	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.133.917-4	01.551.272/0009-08	ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	B
16.156.100-4	70.175.260/0099-97	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.153.761-8	92.754.738/0121-79	LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA	B
16.156.134-9	70.175.260/0098-06	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.	B	16.131.579-8	04.446.554/0001-78	BELNORTE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	B
16.104.194-9	16.182.834/0084-22	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.135.270-7	35.298.827/0004-50	RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA LTDA.	B
16.109.884-3	16.182.834/0095-85	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.121.342-1	02.761.103/0001-08	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	B
16.114.256-7	16.182.834/0113-00	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.135.236-7	02.761.103/0002-80	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	B
16.124.486-6	16.182.834/0137-79	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.140.033-7	02.761.103/0003-61	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	B
16.127.562-1	16.182.834/0166-03	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.144.110-6	02.761.103/0004-42	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	B
16.129.418-9	16.182.834/0170-90	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.147.921-9	02.761.103/0005-23	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - ME	B
16.130.424-9	16.182.834/0177-66	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.149.902-3	02.761.103/0007-95	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	B
16.140.835-4	16.182.834/0195-48	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.121.438-0	09.991.639/0002-31	CIPAN COM.E IND.DE PROD ALIM.DO NE LTDA.	B
16.142.122-9	16.182.834/0208-05	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.145.601-4	08.021.677/0005-41	DISTRIBUIDORA DE TECIDOS RECIFE LTDA.	B
16.143.757-5	16.182.834/0212-83	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.107.602-5	00.431.274/0001-35	DIMEX DISTRIB.IMPORT.E EXPORT.PROD.GERAL LTDA.	B
16.144.355-9	16.182.834/0216-07	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.111.537-3	00.431.274/0005-69	DIMEX DISTRIB.IMPORT.E EXPORT.PROD.GERAL LTDA.	B
16.146.313-4	16.182.834/0238-12	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.111.546-2	00.431.274/0004-88	DIMEX DISTRIB.IMPORT.E EXPORT.PROD.GERAL LTDA.	B
16.147.235-4	16.182.834/0266-76	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.111.929-8	00.431.274/0006-40	DIMEX DISTRIB.IMPORT.E EXPORT.PROD.GERAL LTDA.	B
16.151.542-8	16.182.834/0291-87	LOJAS INSINUANTE LTDA.	B	16.152.825-2	00.431.274/0007-20	DIMEX DISTRIB.IMPORT.E EXPORT.PROD.GERAL LTDA.	B

16.127.738-1	03.694.266/0001-70	B & A COMERCIAL LTDA.	B	16.145.506-9	35.581.032/0010-01	MAXIM S PERFUMARIA LTDA.	B
16.131.777-4	04.358.477/0001-02	COMERCIAL ACO BOMPREGO LTDA.	B	16.147.041-6	35.581.032/0011-84	MAXIM S PERFUMARIA LTDA.	B
16.154.991-8	09.309.578/0001-07	ES ATACADO LTDA.	B	16.000.402-0	08.815.151/0001-00	IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A	B
16.146.953-1	07.663.140/0004-31	COTEMINAS S/A.	B	16.140.068-0	05.892.612/0001-50	ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DO NORDESTE LTDA.	B
16.146.986-8	07.663.140/0006-01	COTEMINAS S/A.	B	16.081.221-6	12.941.720/0001-30	FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL	B
16.145.410-0	07.391.673/0001-69	EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	B	16.128.733-6	03.961.011/0001-26	MARFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DA PARAÍBA LTDA.	B
16.155.361-3	02.449.992/0409-72	VIVO S/A.	A	16.019.060-6	08.330.367/0001-85	PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA.	B
16.159.040-3	02.449.992/0425-92	VIVO S/A.	A	16.141.459-1	08.330.367/0003-47	PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA.	B
16.078.675-4	10.760.171/0001-72	J ANSELMO DA SILVA & CIA. LTDA.	B	16.129.012-4	03.946.375/0001-37	SUPREMA SAYONARA PLÁSTICOS RECICLAGENS LTDA.	B
16.093.093-6	10.760.171/0002-53	J ANSELMO DA SILVA & CIA. LTDA.	B	16.137.389-5	05.301.431/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.	B
16.109.295-0	10.760.171/0003-34	J ANSELMO DA SILVA & CIA. LTDA.	B	16.077.321-0	09.294.869/0001-60	AMOROSA A MALHARIA DO CORAÇÃO LTDA.	B
16.145.394-5	03.813.485/0005-54	INTERGRIFFE'S NORDESTE INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA.	B	16.016.411-7	09.294.869/0002-41	AMOROSA A MALHARIA DO CORAÇÃO LTDA.	B
16.145.393-7	03.813.485/0006-35	INTERGRIFFE'S NORDESTE INDÚSTRIA DE CONECCOES LTDA.	B	16.035.612-1	09.294.869/0003-22	AMOROSA A MALHARIA DO CORAÇÃO LTDA.	B
16.062.448-7	09.275.132/0001-09	LUIZ GUEDES SOBRINHO	B	16.115.067-5	09.294.869/0005-94	AMOROSA A MALHARIA DO CORAÇÃO LTDA.	B
16.092.532-0	40.956.286/0001-06	GONZAGA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B	16.049.866-0	12.930.822/0001-50	MARCOLINO MADEIRAS LTDA.	B
16.134.683-9	40.956.286/0002-89	GONZAGA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B	16.116.649-0	12.930.822/0003-12	MARCOLINO MADEIRAS LTDA.	B
16.143.384-7	05.820.962/0001-00	TRINEXCO LTDA.	B	16.103.525-6	70.112.313/0001-17	PARAÍBA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA.	B
16.128.910-0	04.037.472/0001-70	CDL CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.	B	16.112.472-0	70.112.313/0002-06	PARAÍBA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA.	B
16.133.558-6	04.037.472/0002-50	CDL CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.	B	16.114.882-4	70.112.313/0003-89	PARAÍBA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA.	B
16.144.228-5	03.675.785/0003-52	SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	B	16.086.434-8	09.349.861/0001-54	NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAÍBA LTDA.	B
16.119.357-9	10.318.806/0038-78	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A	B	16.113.655-9	09.349.861/0002-35	NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAÍBA LTDA.	B
16.117.542-2	02.007.875/0001-40	CIPATEX DO NORDESTE S/A	B	16.016.426-5	09.368.309/0001-03	DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.	B
16.146.060-7	03.302.669/0002-07	MARIA LUCIA. GOES DE ARAUJO	B	16.051.231-0	08.709.578/0001-23	VEPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	B
16.150.255-5	03.302.669/0004-79	MARIA LUCIA. GOES DE ARAUJO	B	16.030.297-8	08.709.578/0005-57	VEPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	B
16.016.548-2	04.735.457/0025-72	DEIB OTOCH S/A	B	16.094.382-5	40.949.406/0001-30	ALIGNER COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA.	B
16.047.061-7	04.735.457/0026-53	DEIB OTOCH S/A	B	16.098.758-0	40.949.406/0002-10	ALIGNER COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA.	B
16.136.433-0	05.272.461/0001-37	SUPERMERCADO LATORRE LTDA.	B	16.080.155-9	12.935.052/0001-39	J S TECIDOS LTDA.	B
16.145.290-6	92.660.406/0009-76	FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A	B	16.131.534-8	12.935.052/0003-09	J S TECIDOS LTDA.	B
16.144.546-2	35.715.234/0008-76	FIORI VEÍCULO LTDA.	B	16.135.922-1	12.935.052/0004-81	J S TECIDOS LTDA.	B
16.144.608-6	35.715.234/0009-57	FIORI VEÍCULO LTDA.	B	16.142.764-2	12.935.052/0005-62	J S TECIDOS LTDA.	B
16.083.045-1	24.292.765/0001-00	FRANCISCO DE SOUSA PIRES ARMAZEM	B	16.143.869-5	12.935.052/0006-43	J S TECIDOS LTDA.	B
16.131.855-0	04.438.641/0001-83	MAMANGUAPE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.	B	16.145.317-1	12.935.052/0007-24	J S TECIDOS LTDA.	B
16.135.299-5	04.438.641/0002-64	MAMANGUAPE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.	B	16.124.519-6	03.168.488/0001-59	FREE CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA.	B
16.136.891-3	04.438.641/0003-45	MAMANGUAPE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.	B	16.127.983-0	02.126.673/0008-94	ACOM COMUNICAÇÕES S/A	B
16.140.269-0	04.438.641/0004-26	MAMANGUAPE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.	B	16.000.554-0	09.093.444/0001-93	PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA.	B
16.143.394-4	04.438.641/0005-07	MAMANGUAPE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.	B	16.147.370-9	39.337.191/0001-17	LIDER REMOLDAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	B
16.046.601-6	12.727.145/0001-78	GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA.	B	16.141.505-9	06.110.168/0001-36	DCF DISTRIB. DE CARNES E FRIOS DE CAMPINA GRANDE LTDA.	B
16.146.828-4	12.727.145/0006-82	GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA.	B	16.114.229-0	49.967.961/0004-01	AMERICANFLEX INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.	B
16.064.725-8	08.814.071/0001-30	FELINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	B	16.037.158-9	11.896.982/0001-68	NOVO MUNDO FERRAGENS LTDA.	B
16.148.998-2	08.151.901/0001-96	PB ACOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	B	16.083.700-6	24.280.828/0001-09	SAÚDE DENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B
16.137.001-2	47.100.110/0079-59	VIA VENETO ROUPAS LTDA.	B	16.130.007-3	24.280.828/0002-90	SAÚDE DENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	B
16.152.593-8	08.932.351/0001-42	ATACADAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	B	16.138.361-0	05.296.590/0002-46	UNILOG UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.	B
16.083.649-2	35.425.172/0001-91	ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.	B	16.106.968-1	00.435.963/0001-18	QUEIROZ, ARAUJO & CIA. LTDA.	B
16.137.234-1	35.425.172/0004-34	ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.	B	16.132.860-1	00.435.963/0002-07	QUEIROZ, ARAUJO & CIA. LTDA.	B
16.016.076-6	08.815.060/0001-74	ILCASA IND. DE LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A	B	16.156.229-9	00.435.963/0003-80	QUEIROZ, ARAUJO & CIA. LTDA.	B
16.037.214-3	11.893.047/0001-48	MOINHO PATOENSE LTDA.	B	16.091.250-4	35.589.365/0001-88	NORDIFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	B
16.113.784-9	11.893.047/0002-29	MOINHO PATOENSE LTDA.	B	16.152.531-8	35.589.365/0002-69	NORDIFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	B
16.118.966-0	11.893.047/0004-90	MOINHO PATOENSE LTDA.	B	16.157.412-2	35.589.365/0003-40	NORDIFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	B
16.145.293-0	07.416.228/0001-06	OLIVEIRA COMÉRCIO ATACADISTA E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALÇADOS LTDA.	B	16.149.605-9	08.282.077/0001-03	BIOSYSTEMS NE COM. DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.	B
16.146.271-5	70.097.530/0008-51	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.030.820-8	08.568.537/0001-64	ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.	B
16.080.303-9	70.097.530/0003-47	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.130.779-5	08.568.537/0003-26	ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.	B
16.101.383-0	70.097.530/0001-85	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.142.114-8	06.277.549/0001-04	DISMOVEL - DISTR. E ATAC. DE MÓVEIS E ELETRODOM.LTDA.	B
16.127.582-6	70.097.530/0002-66	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.100.817-8	41.146.861/0001-60	MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	B
16.133.931-0	70.097.530/0004-28	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.137.624-0	41.146.861/0005-93	MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	B
16.135.688-5	70.097.530/0005-09	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.126.744-0	03.611.436/0001-05	DCS DISTRIBUIDORA COMERCIAL SOUSSENSE DE ALIMENTOS LTDA.	B
16.141.658-6	70.097.530/0006-90	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.147.933-2	09.930.165/0066-82	CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA.	B
16.142.350-7	70.097.530/0007-70	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.140.148-1	09.930.165/0067-63	CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA.	B
16.150.580-5	70.097.530/0009-32	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	B	16.153.905-0	10.778.132/0015-06	JURANDIR PIRES GALDINO & CIA. LTDA.	B
16.073.441-0	09.196.767/0001-02	ATACADISTA E SUPERMERCADO DE ESTIVAS NORDESTE LTDA.	B	16.148.991-5	07.931.797/0001-90	VIMAEL DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA.	B
16.064.513-1	09.003.435/0001-64	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.110.948-9	01.050.310/0001-83	EMANUEL COLAGENS INDÚSTRIAS LTDA.	B
16.017.311-6	09.003.435/0007-50	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.131.917-3	04.401.145/0001-55	LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA.	B
16.020.191-8	09.003.435/0008-30	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.027.870-8	08.592.396/0001-15	MACENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	B
16.079.624-5	09.003.435/0006-79	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.050.632-8	08.941.627/0001-59	JOSÉ FERREIRA LEITE	B
16.080.397-7	09.003.435/0009-11	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.124.222-7	03.080.161/0001-20	AGROFRIOS COMÉRCIO DE FRIOS E HORTIFR. LTDA.	B
16.111.525-0	09.003.435/0010-55	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.116.893-0	02.000.831/0001-99	DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.	B
16.112.221-3	09.003.435/0011-36	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.000.585-0	47.959.697/0013-20	AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.	B
16.118.547-9	09.003.435/0012-17	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.045.463-8	47.959.697/0014-00	AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.	B
16.121.239-5	09.003.435/0013-06	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.024.050-6	10.561.165/0007-81	CAVALCANTI GONCALVES & CIA. LTDA.	B
16.132.855-5	09.003.435/0002-45	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.034.915-0	10.561.165/0015-91	CAVALCANTI GONCALVES & CIA. LTDA.	B
16.133.948-4	09.003.435/0014-89	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.108.344-7	10.561.165/0022-10	CAVALCANTI GONCALVES & CIA. LTDA.	B
16.142.788-0	09.003.435/0015-60	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.108.345-5	10.561.165/0021-30	CAVALCANTI GONCALVES & CIA. LTDA.	B
16.144.008-8	09.003.435/0016-40	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.119.205-0	10.561.165/0026-44	CAVALCANTI GONCALVES & CIA. LTDA.	B
16.145.941-2	09.003.435/0018-02	MATIAS GRANGEIRO & CIA. LTDA.	B	16.142.891-6	06.182.834/0001-41	INCOPOST-INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA.	B
16.117.189-3	02.042.019/0001-26	RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	B	16.143.713-3	03.964.034/0012-47	PLMD LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	B
16.126.644-4	02.042.019/0003-98	RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	B	16.119.333-1	06.626.253/0088-02	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.137.188-4	58.731.662/0034-80	RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA.	B	16.116.508-7	06.626.253/0113-58	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.133.342-7	83.729.004/0047-15	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES DAMYLLER LTDA.	B	16.118.744-7	06.626.253/0120-87	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.134.978-1	83.729.004/0050-10	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES DAMYLLER LTDA.	B	16.119.000-6	06.626.253/0119-43	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.138.703-9	09.918.624/0005-90	SAO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA.	B	16.122.331-1	06.626.253/0126-72	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.140.646-7	09.918.624/0006-71	SAO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA.	B	16.123.401-1	06.626.253/0130-59	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.141.366-8	06.115.797/0001-59	COMERCIAL DE ALIMENTOS RG LTDA.	B	16.126.808-0	06.626.253/0132-10	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.115.051-9	01.630.115/0001-22	WL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	B	16.127.043-3	06.626.253/0145-35	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.136.596-5	01.630.115/0004-75	WL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	B	16.127.712-8	06.626.253/0149-69	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.097.475-5	41.550.112/0019-22	EXPRESSO GUANABARA S/A	B	16.128.010-2	06.626.253/0146-16	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.117.060-9	41.550.112/0030-38	EXPRESSO GUANABARA S/A	B	16.134.553-0	06.626.253/0199-28	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.046.791-8	12.910.014/0001-21	REALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA.	B	16.136.987-1	06.626.253/0208-53	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.083.535-6	12.910.014/0002-02	REALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA.	B	16.141.515-6	06.626.253/0255-70	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA	B
16.097.382-1	12.910.014/0003-93	REALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA.	B	16.141.881-3	06.626.253/0260-37	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.110.314-6	00.958.548/0001-49	DROGARIA DROGAVISTA LTDA.	B	16.142.605-0	06.626.253/0272-70	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	B
16.130.903-8	00.958.548/0002-20	DROGARIA DROGAVISTA LTDA.	B	16.100.309-5	41.221.516/0001-43	LATICÍNIO BELO VALE LTDA.	B
16.140.851-6	00.958.548/0005-72	DROGARIA DROGAVISTA LTDA.	B				
16.146.884-5	00.958.548/0007-34	DROGARIA DROGAVISTA LTDA.	B				
16.147.024-6	00.958.548/0006-53	DROGARIA DROGAVISTA LTDA.	B				
16.124.632-0	03.317.169/0001-68	VITRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.	B				
16.045.469-7	12.681.144/0001-30	PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	B				
16.155.209-9	09.341.921/0001-92	TRADIÇÃO MÓVEIS & ELETROS LTDA.	B				
16.155.472-5</							

0947762009-2	EZILDA PRESTES ROCHA	ISENÇÃO ICMS-DEF. FÍSICO	INDEFERIMENTO
0759582009-0	NEMIUZIA ALVES DE MOURA	ISENÇÃO ICMS-DEF. FÍSICO	INDEFERIMENTO
0880042008-7	WB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA.	RESTITUIÇÃO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO
0779812009-2	BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	RESTITUIÇÃO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO
1003882008-0	NACIONAL PLÁSTICOS IND. E COM. S/A	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
0729922009-1	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0597662009-4	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0161882009-5	JR ESTIVA E CEREAIS LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0868772008-4	TOTALMEX ATACADO LTDA.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE ACORDO	INDEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 05 de outubro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 022/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	ASSUNTO	DESPACHO
0918242009-2	JOÃO LINO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0876132009-9	OSVALDO LEOPOLDINO DE ANDRADE	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0837022009-6	MARCOS MARTINS DE BRITO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0993882009-3	JOANA D'ARC AGRA CELINO	RECONSIDERAÇÃO -ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0913362009-1	FRANCISKLEBER PEREIRA L. DE SOUZA	CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL	DEFERIMENTO
0551722009-6	RECORDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS- CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0602632009-1	MARIA JOSÉ DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0586252008-2	DPN-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINO LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0628372009-9	ESPERANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0907912009-0	DANIEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	ISENÇÃO DE TÁXI	INDEFERIMENTO
0660082009-8	COMERCIAL DE BEBIDAS DO BREJO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0910742009-9	FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0895842009-0	RITA VALÉRIA NOGUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0868502009-3	OTAVIANO FLORENTINO DE ASSIS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0911852009-0	GLICE GUEDES PEREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0747032009-1	MOINHO PATOENSE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-NORMAL	INDEFERIMENTO
0228242009-8	PAULISTA BUSINESS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0947732009-9	CARLOS ALBERTO B. DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 07 de outubro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 023/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	ASSUNTO	DESPACHO
094126200982	RMW DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO ICMS-ST	DEFERIMENTO
0618942009-5	VAGALUME TEEN LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA	DEFERIMENTO
0809052009-0	LUCIANA ANDRADE LIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA	DEFERIMENTO
0884742009-1	JUVENAL CLEMENTINO DA SILVA NETO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0911872009-9	MARIA SANTOS RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0872282009-4	DIVCOM PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0905772009-4	CARLOS FERNANDO TAVARES DE MELO	REVISÃO DE PARECER-ISENÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0975372009-2	JOSÉ EDNALDO GOMES DINIZ	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 08 de outubro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 046/2009 – GRN-3

Campina Grande, 30 de Julho de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo

119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0890132008-8-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Registro de Entradas, Saídas, Inventário e Utilização de Documentos Fiscais e termo de Ocorrência, DAR de reconhecimento de período, GIM, GIVA e Notas Fiscais de Entradas, da firma: STUDIO 1 ARTIGOS FOTOGRÁFICOS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.144.054-1 e CNPJ nº 07.150.265/0001-15, estabelecida à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 434- Sala 03, bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Registro de Entradas, Saídas, Inventário e Utilização de Documentos Fiscais e termo de Ocorrência, DAR de reconhecimento de período, GIM, GIVA e Notas Fiscais de Entradas, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 008728/08.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 047/2009 – GRN-3

Campina Grande, 30 de Julho de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0855032008-0-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 03 (três) talões, Série “D” de nº 000001 a 000150 e 01 (um) talão modelo “1” de nº 000601 a 000625, da firma: MEIRA VASCONCELOS & CIA LTDA, Inscrição Estadual nº 16.124.3002 e CNPJ nº 02.861.104/0001-16, estabelecida à Rua Félix Araújo, nº 241, bairro Centor, na cidade de Campina Grande-PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03 (três) talões, Série “D” de nº 000001 a 000150 e 01 (um) talão modelo “1” de nº 000601 a 000625, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 006832/08.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 048/2009 – GRN-3

Campina Grande, 01 de setembro de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0133362009-8-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais em Formulários Contínuos de 04 vias, de numeração 6001 à 9000, conforme AIDF nº 93300008.21.00005181/2008-04, da firma: DEIB OTOCH S/A - ESPLANADA, Inscrição Estadual nº 16.047.061-7 e CNPJ nº 04.735.457/0026-5, estabelecida à Rua Maciel Pinheiro, nº 226, bairro Centro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais em Formulários Contínuos de 04 vias, de numeração 6001 à 9000, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 010817/2008.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 049/2009 – GRN-3

Campina Grande, 01 de setembro de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0608252009-2-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 02(dois) Talões de Notas Fiscais –Série “D” de nº 000001 a 000100, 01(um) Livro Registro de Entradas de Mercadorias, 01(um) Livro Registro de Saídas de Mercadorias, 01(um) Livro de Inventário, 01(um) Livro de Apuração de ICMS e 01(um) Livro Termo de Ocorrência, da firma: B DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, Inscrição Estadual nº 16.108.746-9 e CNPJ nº 00.697.267/0001-80, estabelecida à Rua Silva Jardim, nº 1642, bairro José Pinheiro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 02(dois) Talões de Notas Fiscais – Série “D” de nº 000001 a 000100, 01(um) Livro Registro de Entradas de Mercadorias, 01(um) Livro Registro de Saídas de Mercadorias, 01(um) Livro de Inventário, 01(um) Livro de Apuração de ICMS e 01(um) Livro Termo de Ocorrência Notas, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 004290/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 050/2009 – GRN-3

Campina Grande, 01 de setembro de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0606802009-6-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de um Talão de Nota Fiscal - Série “D” de nº 001751 a 001800 da firma: BX COMÉRCIO DE JÓIAS E FOLHEADOS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.122.924-7 e CNPJ nº 02.951.537/0001-62, estabelecida a Av. Severino Bezerra Cabral, nº 1190, Loja 32, bairro do Catolé, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, um Talão de Nota Fiscal – Série “D” de nº 001751 a 001800, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 006948/2008.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE



ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 051/2009 – GRN-3 **Campina Grande, 10 de setembro de 2009.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0655552009-4 – C.E. Monteiro.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de um Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor - Série "D" de nº 551 a 600 da firma: MARCOS HENRIQUE NEVES DE BRITO - ME, Inscrição Estadual nº 16.145.623-5 e CNPJ nº 07.392.235/0001-15, estabelecida a Rua Carlos Ferreira de Moura, nº 121, Feliz Retiro, na cidade de Monteiro – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, um Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série "D" de nº 551 a 600, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 00348/2009, emitida pela Delegacia Municipal de Monteiro.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE



ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 052/2009 – GRN-3 **Campina Grande, 10 de setembro de 2009.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0768162009-5 – C.E. Monteiro..

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 08 (oito) Talões de Notas Fiscais, Modelo 02, Série "D" de Vendas ao Consumidor, de nºs 0001 a 0350 e de nºs 0400 a 0450 da firma: JOÃO HELY GONÇALVES BEZERRA, Inscrição Estadual nº 16.112.068-7 e CPF nº 407.205.784-34, estabelecida a Rua Coronel Francisco Torres, nº 11, Térreo, na cidade de Monteiro – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 08 (oito) Talões de Notas Fiscais, Modelo 02, Série "D" de Venda ao Consumidor, de nºs 0001 a 0350 e de nºs 0400 a 0450, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 00374/2009, emitida pela Delegacia Municipal de Monteiro.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE



ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 053/2009 – GRN-3 **Campina Grande, 10 de setembro de 2009.**

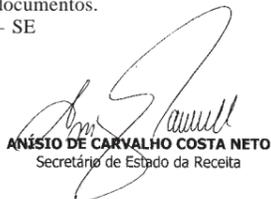
O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0854912009-0 - RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais, Série "D" de nºs 000001 a 000950 e de nºs 001251 a 001400, da firma: MARCELYNE PENHA DE ARAÚJO FREIRE, Inscrição Estadual nº 16.153.565-8 e CNPJ nº 06.976.977/0002-06, estabelecida a Rua Peregrino de Carvalho, nº 241, Centro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio das Notas Fiscais, Série "D" de nºs 000001 a 000950 e de nºs 001251 a 001400, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 007062/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE



ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PBPprev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 121/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora FRANCISCA LUCIANA DE ANDRADE BORGES, do cargo de Coordenação Jurídica Previdenciária, símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João pessoa, 06 de outubro de 2009.

PORTARIA Nº 122/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, do cargo de Assessoria Técnica, símbolo CCPREV-5, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João pessoa, 06 de outubro de 2009.

PORTARIA Nº 123/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, para o cargo de Coordenação Jurídica Previdenciária, símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João pessoa, 06 de outubro de 2009.

PORTARIA Nº 124/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor JUVENAL LEITE FERREIRA, para o cargo de Assessoria Técnica, símbolo CCPREV-5, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João pessoa, 06 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2583/09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAS à servidora LÚCIA DE FÁTIMA GRISI DA COSTA VASCONCELOS, Professor de Educação Básica I, matrícula nº 74.292-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03.

João Pessoa, 14 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1316

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5347/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM JOSÉ EVANGELISTA DE FARIAS, matrícula nº 511.670-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; 191 da LC nº 58/03; e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1317

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3730/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major BM CICERO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 512.273-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; 191 da LC nº 58/03; art. 8º, da Lei nº 8.443/2007 e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1318

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4319/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM EDMILSON PERGENTINO DA SILVA, matrícula nº 512.242-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1320

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2785/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM LUIZ JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 510.845-4, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; art. 8º, da Lei nº 8.443/2007 e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1322

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3542/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM PAULO LACERDA DE SOUZA, matrícula nº 510.740-7, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; 191 da LC 58/03; e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5351/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM EDIONES GUEDES DA SILVA, matrícula nº 511.141-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1324

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5946/09,

REFORMA POR INVALIDEZ o Cabo BM MARCIO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 519.238-2, conforme o disposto com "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda nº 20/1998, c/c os arts. 94, inciso II, e 96, inciso IV e 97, da Lei nº 3.909/77; arts. 12 e 14, inciso I, da Lei nº 5.701/1993; 191 da LC 58/2003; art. 8º da Lei nº 8.443/2007 e art. 4º da Lei 8.562/2008".

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1325

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2104/07, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DANTAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 65.328-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0657/07, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CILENE MARIA SILVA DE FIGUEIREDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 65.986, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 23 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1328

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4227/07, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 71.379-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1329

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10512/06, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GERALDA VELOSO DUARTE DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 121.124-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1334

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3582/08, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRENE PEREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 81.401-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1330

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8456/06, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES DE ALENCAR LEITE FIGUEIREDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.734-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1331

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11085/06, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GOMES LEMOS DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 60.029-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1333

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10534/06, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO DESTERRO ANGELO CAVALCANTI RAFAEL SOUZA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 62.586-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1355

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3058/07, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSINEIDE DE OLIVEIRA DORNELAS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 84.965-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1356

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2531/08, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE ALBUQUERQUE SILVA**, Agente de

Atividade Administrativa, matrícula nº 138.144-0, lotado na Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1238

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1483/09, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FATIMA BEZERRA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 60.049-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 17 de setembro de 2009

PUBLICADO EM 30/01/09

REPUBLICADO POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1448

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7179/09, **RESOLVE** **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IVANIZE LACET XAVIER**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 113.622-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

João Pessoa, 05 de outubro de 2009

PUBLICADO NO D.O EM 14/09/2004

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE REVISÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1489

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1163/05, **RESOLVE** **RETIFICAR** a Portaria – A – Nº 394, publicado no DOE em 27/04/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NEUZA DANTAS DE LIMA**, Professora, matrícula nº 78.046-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 161-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
8154-09	YEDA LIMA DO VALE	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de outubro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 782/2009–DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de outubro de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 779/2009, publicada no Diário Oficial de 03 de outubro de 2009.

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria Nº 783/2009–DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de outubro de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE exonerar a pedido ANDRÉA LINS BRASIL GOMES do cargo de provimento em comissão de Secretária de Defensoria Especial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria Nº 784/2009–DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de outubro de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE nomear **MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO**, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Defensoria Especial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria nº 785/2009

João Pessoa, 05 de outubro de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº

80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

R E S O L V E nomear FABIANA DE FÁTIMA MEDEIROS AGRA para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CSE - 4.



Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado